



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	464
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 32/2020 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	25133/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de utensílios para atender as unidades escolares do município de maricá
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	24/02/2022
Horário:	10hs
Local de Realização:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Rua Domício da Gama n.º 858, loja 02 - Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Rua Domício da Gama, n.º 858, loja 02 - Centro – Maricá/RJ..**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	465
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 , n.º 158/2018 e n.º 611/20, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

-Secretaria de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (Dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50% (cinquenta por cento).

1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	467
Rubrica	

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de **Utensílios para atender as unidades escolares do município de maricá**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	468
Rubrica	

no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	469
Rubrica	

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que será imediato após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nas Escolas Municipais de Maricá, conforme Anexo II.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

c) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 10% (dez por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 90% (noventa por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.1.1 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.1.2 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.3.1.3 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.1.4 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.3.2. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.3.3. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.3.4. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.3.5. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.3.6. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	472
Rubrica	

05.3.7. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.3.8. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.4 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	473
Rubrica	

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 2.124 Natureza da Despesa 3.3.90.30, 4.4.90.52, Fonte 207.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.899.164,69 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	474
Rubrica	

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	475
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 - SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 - SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	476
Rubrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	477
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	479
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo de 10% do quantitativo de cada item) e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30. Inciso II da Lei 8.666/93;
Não será indicada parcela de maior relevância considerando o objeto ora licitado, assim como a indicação de maior relevância poderá causar cerceamento a competitividade.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	481
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	483
Rubrica	

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	484
Rubrica	

para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	485
Rubrica	

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	486
Rubrica	

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	487
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	488
Rubrica	

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	492
Rubrica	

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	494
Rubrica	

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	498
Rubrica	

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Memória de Cálculo

C- Locais de Entrega

D- Características Técnicas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	499
Rubrica	

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de _____ de 2020

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

1814

1889

MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	500
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABRIDOR DE LATAS PROFISSINAL (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	112	R\$ 28,39	R\$ 3.179,68
02	ASSADEIRA TAMANHO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	156	R\$ 127,00	R\$ 19.812,00
03	ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	133	R\$ 33,00	R\$ 4.389,00
04	BACIA TAM. GRANDE 27 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	154	R\$ 25,37	R\$ 3.906,98
05	BACIA TAM.MÉDIO 17 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142	R\$ 17,21	R\$ 2.443,82
06	BACIA TAM.PEQUENA 8 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	133	R\$ 11,00	R\$ 1.463,00
07	BALDES 20 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	184	R\$ 15,90	R\$ 2.925,60
08	BANDEJA PLÁSTICA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	136	R\$ 31,70	R\$ 4.311,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	501
Rubrica	

09	CAÇAROLA PEQUENA 10 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	121	R\$ 56,34	R\$ 6.817,14
10	CAÇAROLA MÉDIA 27 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	124	R\$137,60	R\$ 17.062,40
11	CAÇAROLA GRANDE 30 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	114	R\$130,53	R\$ 14.880,42
12	CALDEIRÃO MÉDIO 31 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	113	R\$411,00	R\$ 46.443,00
13	CALDEIRÃO GRANDE 45.2LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	95	R\$235,95	R\$ 22.415,25
14	CANECÃO MÉDIO 4.5 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119	R\$ 56,29	R\$ 6.698,51
15	CANECÃO GRANDE 6.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119	R\$ 51,79	R\$ 6.163,01
16	CHALEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	99	R\$163,00	R\$ 16.137,00
17	COLHER INOX/CABO POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	189	R\$ 25,25	R\$ 4.772,25
18	CAIXA GRANDE 40LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	171	R\$ 73,40	R\$ 12.551,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	502
Rubrica	

19	CAIXA MÉDIA 24 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	144	R\$ 51,28	R\$ 7.384,32
20	CAIXA PEQUENA 13 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134	R\$ 44,84	R\$ 6.008,56
21	CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	84	R\$175,30	R\$ 14.725,20
22	CONCHA CABO POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	161	R\$ 47,22	R\$ 7.602,42
23	COLHER GRANDE C/POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	198	R\$ 88,00	R\$ 17.424,00
24	CANECAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	17802	R\$ 1,99	R\$ 35.425,98
25	COLHER PARA REFEIÇÕES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	15020	R\$ 1,20	R\$ 18.024,00
26	COLHER PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	14520	R\$ 2,39	R\$ 34.702,80
27	DESCASCADOR DE LEGUMES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142	R\$ 12,76	R\$ 1.811,92
28	ESCORREDOR DE ARROZ (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	107	R\$ 36,66	R\$ 3.922,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	503
Rubrica	

29	ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	94	R\$140,80	R\$ 13.235,20
30	ESCORREDOR GRANDE DE PRATOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	111	R\$127,68	R\$ 14.172,48
31	ESCUMADEIRA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	168	R\$ 27,35	R\$ 4.594,80
32	ESTRADOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	205	R\$ 47,68	R\$ 9.774,40
33	FACA PARA CORTE DE LEGUMES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	181	R\$ 19,54	R\$ 3.536,74
34	FACA PARA CORTE DE CARNES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	175	R\$ 47,68	R\$ 8.344,00
35	FACA PARA CORTE DE PÃES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142	R\$ 17,07	R\$ 2.423,94
36	FACA PARA REFEIÇÃO INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	13187	R\$ 2,50	R\$ 32.967,50
37	FACA PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	2700	R\$ 1,72	R\$ 4.644,00
38	FORMA REDONDA DE PUDIM (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	120	R\$ 26,78	R\$ 3.213,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	504
Rubrica	

39	FRIGIDEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	125	R\$177,84	R\$22.230,00
40	GARRAFA TÉRMICA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	184	R\$ 71,59	R\$ 13.172,56
41	GARFO PARA REFEIÇÕES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	14091	R\$ 2,50	R\$ 35.227,50
42	GARFO PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	10451	R\$ 1,65	R\$ 17.244,15
43	JARRA DE SUCO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	207	R\$ 55,00	R\$ 11.385,00
44	LIXEIRAS SELETIVAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	146	R\$500,00	R\$ 73.000,00
45	LIXEIRA GRANDE 100 LITROS COM PEDAL (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	154	R\$117,00	R\$ 18.018,00
46	LIXEIRA PEQUENA 20 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	233	R\$ 30,00	R\$ 6.990,00
47	LIXEIRAS PEQUENA BANHEIRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	332	R\$ 15,00	R\$4.980,00
48	PÁ PARA CALDEIRÃO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	109	R\$ 57,50	R\$ 6.267,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	505
Rubrica	

49	PEGADORES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	199	R\$ 17,40	R\$ 3.462,60
50	PENEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	129	R\$ 11,80	R\$ 1.522,20
51	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO VIDRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	15476	R\$ 6,39	R\$ 98.891,64
52	RALADOR DE ALI.GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	125	R\$ 10,08	R\$ 1.260,00
53	SALADEIRA GRANDE 7.6 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	157	R\$ 37,18	R\$ 5.837,26
54	SALADEIRA MÉDIA 5.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134	R\$ 24,00	R\$ 3.216,00
55	SALADEIRA PEQUENA 3.3 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	130	R\$ 9,60	R\$ 1.248,00
56	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	181	R\$209,70	R\$ 37.955,70
57	TABULEIRO DE ALUMINIO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	164	R\$ 44,48	R\$ 7.294,72
58	TABULEIRO DE ALUMINIO MÉDIO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	135	R\$ 22,00	R\$ 2.970,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	506
Rubrica	

59	TRAVESSA GRANDE 5.3 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	150	R\$119,70	R\$ 17.955,00
60	TRAVESSA MÉDIA 2.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	126	R\$ 78,98	R\$ 9.951,48
61	TRAVESSA PEQUENA 1.6 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	120	R\$ 62,16	R\$ 7.459,20
62	TÁBUA VERMELHA PARA CARNES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	117	R\$137,70	R\$ 16.110,90
63	TÁBUA VERDE PARA FRUTAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	114	R\$137,70	R\$15.697,80
64	TÁBUA AZUL PARA PEIXES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119	R\$137,70	R\$16.386,30
65	TÁBUA AMARELA PARA FRANGO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	158	R\$137,70	R\$ 21.756,60
66	TABUA CREME PARA ALIMENTOS COZIDOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	162	R\$137,70	R\$ 22.307,40
67	TABUA BRANCA PARA PÃES E LATICÍNIOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	173	R\$148,50	R\$ 25.690,50
68	ESPÁTULA DE SILICONE (Especificações conforme Termo de	UNIDADE	282	R\$ 8,00	R\$ 2.256,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	507
Rubrica	

	Referência)				
69	COLHER DE SILICONE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	227	R\$ 47,68	R\$ 10.823,36
70	PRATINHOS DE SILICONE C/DIVISÓRIAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	4785	R\$ 47,00	R\$224.895,00
71	MIXER INDUSTRIAL PARA COZINHA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	161	R\$512,50	R\$82.512,50
72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	110	R\$717,00	R\$78.870,00
73	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134	R\$470,00	R\$62.980,00
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	15	R\$1.039,00	R\$15.585,00
75	PANELA DE PRESSÃO (DOMÉSTICA) 7,5L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	132	R\$ 230,47	R\$30.422,04
76	PANELA DE PRESSÃO (DOMÉSTICA) 4,5L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	143	R\$48,00	R\$6.864,00
77	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	116	R\$264,00	R\$30.624,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	508
Rubrica	

78	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	132	R\$357,07	R\$ 47.133,24
79	FATIADOR DE FRIOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	69	R\$2.025,00	R\$139.725,00
80	MOEDOR DE CARNES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	69	R\$1.057,00	R\$ 72.933,00
81	CHAIRA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	197	R\$124,80	R\$24.585,60
82	PEDRA DE AMOLAR (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	197	R\$ 38,40	R\$7.564,80
83	TORNEIRA GOURMET COM FILTRO (BANCADA) (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	180	R\$269,70	R\$48.546,00
84	REFIL DE FILTRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	157	R\$84,90	R\$13.329,30
85	FILTRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	191	R\$79,90	R\$15.260,90
86	SOCADOR (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	180	R\$84,00	R\$ 15.120,00
87	GARFO TRÊS DENTES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	172	R\$ 19,40	R\$ 3.336,80
	VALOR TOTAL				R\$ 1.899.164,69



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	509
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 32/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 - SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABRIDOR DE LATAS PROFISSINAL (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	112		
02	ASSADEIRA TAMANHO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	156		
03	ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	133		
04	BACIA TAM. GRANDE 27 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	154		
05	BACIA TAM.MÉDIO 17 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	510
Rubrica	

	Referência)				
06	BACIA TAM.PEQUENA 8 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	133		
07	BALDES 20 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	184		
08	BANDEJA PLÁSTICA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	136		
09	CAÇAROLA PEQUENA 10 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	121		
10	CAÇAROLA MÉDIA 27 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	124		
11	CAÇAROLA GRANDE 30 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	114		
12	CALDEIRÃO GRANDE 45.2LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	113		
13	CALDEIRÃO MÉDIO 31 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	95		
14	CANECÃO MÉDIO 4.5 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119		
15	CANECÃO GRANDE 6.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

16	CHALEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	99		
17	COLHER INOX/CABO POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	189		
18	CAIXA GRANDE 40LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	171		
19	CAIXA MÉDIA 24 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	144		
20	CAIXA PEQUENA 13 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134		
21	CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	84		
22	CONCHA CABO POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	161		
23	COLHER GRANDE C/POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	198		
24	CANECAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	17802		
25	COLHER PARA REFEIÇÕES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	15020		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	512
Rubrica	

26	COLHER PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	14520		
27	DESCASCADOR DE LEGUMES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142		
28	ESCORREDOR DE ARROZ (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	107		
29	ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	94		
30	ESCORREDOR GRANDE DE PRATOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	111		
31	ESCUMADEIRA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	168		
32	ESTRADOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	205		
33	FACA PARA CORTE DE LEGUMES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	181		
34	FACA PARA CORTE DE CARNES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	175		
35	FACA PARA CORTE DE PÃES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	513
Rubrica	

36	FACA PARA REFEIÇÃO INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	13187		
37	FACA PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	2700		
38	FORMA REDONDA DE PUDIM (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	120		
39	FRIGIDEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	125		
40	GARRAFA TÉRMICA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	184		
41	GARFO PARA REFEIÇÕES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	14091		
42	GARFO PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	10451		
43	JARRA DE SUCO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	207		
44	LIXEIRAS SELETIVAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	146		
45	LIXEIRA GRANDE 100 LITROS COM PEDAL (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	154		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	514
Rubrica	

46	LIXEIRA PEQUENA 20 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	233		
47	LIXEIRAS PEQUENA BANHEIRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	332		
48	PÁ PARA CALDEIRÃO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	109		
49	PEGADORES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	199		
50	PENEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	129		
51	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO VIDRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	15476		
51.1	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO VIDRO (Especificações conforme Termo de Referência) (10% - cota exclusiva ME/EPP)	UNIDADE	1.548		
51.2	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO VIDRO (Especificações conforme Termo de Referência) (90% - Ampla Concorrência)	UNIDADE	13.928		
52	RALADOR DE ALI.GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	125		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

53	SALADEIRA GRANDE 7.6 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	157		
54	SALADEIRA MÉDIA 5.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134		
55	SALADEIRA PEQUENA 3.3 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	130		
56	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	181		
57	TABULEIRO DE ALUMINIO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	164		
58	TABULEIRO DE ALUMINIO MÉDIO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	135		
59	TRAVESSA GRANDE 5.3 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	150		
60	TRAVESSA MÉDIA 2.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	126		
61	TRAVESSA PEQUENA 1.6 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	120		
62	TÁBUA VERMELHA PARA CARNES (Especificações conforme Termo de	UNIDADE	117		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	516
Rubrica	

	Referência)				
63	TÁBUA VERDE PARA FRUTAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	114		
64	TÁBUA AZUL PARA PEIXES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119		
65	TÁBUA AMARELA PARA FRANGO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	158		
66	TABUA CREME PARA ALIMENTOS COZIDOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	162		
67	TABUA BRANCA PARA PÃES E LATICÍNIOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	173		
68	ESPÁTULA DE SILICONE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	282		
69	COLHER DE SILICONE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	227		
70	PRATINHOS DE SILICONE C/DIVISÓRIAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	4785		
70.1	PRATINHOS DE SILICONE C/DIVISÓRIAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	479		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	517
Rubrica	

	(10% - cota exclusiva ME/EPP)				
70.2	PRAZINHOS DE SILICONE C/DIVISÓRIAS (Especificações conforme Termo de Referência) (90% - Ampla Concorrência)	UNIDADE	4.306		
71	MIXER INDUSTRIAL PARA COZINHA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	161		
71.1	MIXER INDUSTRIAL PARA COZINHA (Especificações conforme Termo de Referência) (10% - cota exclusiva ME/EPP)	UNIDADE	16		
71.2	MIXER INDUSTRIAL PARA COZINHA (Especificações conforme Termo de Referência) (90% - Ampla Concorrência)	UNIDADE	145		
72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	110		
73	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134		
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	15		
75	PANELA DE PRESSÃO (DOMÉSTICA) 7,5L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	132		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	518
Rubrica	

76	PANELA DE PRESSÃO (DOMÉSTICA) 4,5L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	143		
77	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	116		
78	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	132		
79	FATIADOR DE FRIOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	69		
79.1	FATIADOR DE FRIOS (Especificações conforme Termo de Referência) (10% - cota exclusiva ME/EPP)	UNIDADE	7		
79.2	FATIADOR DE FRIOS (Especificações conforme Termo de Referência) (90% - Ampla Concorrência)	UNIDADE	62		
80	MOEDOR DE CARNES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	69		
81	CHAIRA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	197		
82	PEDRA DE AMOLAR (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	197		
83	TORNEIRA GOURMET COM FILTRO (BANCADA) (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	180		
84	REFIL DE FILTRO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	157		
85	FILTRO (Especificações conforme	UNIDADE	191		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	519
Rubrica	

	Termo de Referência)				
86	SOCADOR (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	180		
87	GARFO TRÊS DENTES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	172		
	VALOR TOTAL				

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen Drive contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de _____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	520
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 32/2020-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	521
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/2006, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	522
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	523
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	524
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	525
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de utensílios para atendimento às Unidades Escolares do Município de Maricá, conforme descrição que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO (VERIFICAR ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO III)	QUANTIDADE
1	Abridor de latas profissional	112
2	Assadeira tamanho grande	156
3	Assadeira tamanho pequeno	133
4	Bacia tamanho grande 27 litros	154
5	Bacia tamanho médio 17 litros	142
6	Bacia pequena 8 litros	133
7	Balde - 20 litros	184
8	Bandeja plástica	136
9	Caçarola pequena 10 litros	121
10	Caçarola média 27 litros	124
11	Caçarola grande 30 litros	114
12	Caldeirão médio 31 litros	113
13	Caldeirão grande 45,2 litros	95
14	Canecão médio 4,5 litros	119
15	Canecão grande 6,2 litros	119
16	Chaleira grande	99
17	Colher inox/cabo polipropileno para arroz	189
18	Caixa tamanho grande 40 litros	171
19	Caixa tamanho médio 24 litros	144
20	Caixa tamanho pequeno 13 litros	134



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	526
Rubrica	

21	Cortador legumes c/tripé	84
22	Concha cabo polipropileno	161
23	Colher grande polipropileno	198
24	Canecas plásticas	17802
25	Colher para refeições inox	15020
26	Colher para sobremesa inox	14520
27	Descascador de legumes	142
28	Escondor de arroz	107
29	Escondor grande de macarrão	94
30	Escondor grande de pratos	111
31	Escumadeira inox	168
32	Estrado	205
33	Faca para corte de legumes inox	181
34	Faca para corte de carnes inox	175
35	Faca para corte de pães inox	142
36	Faca para refeição inox	13187
37	Faca para sobremesa inox	2700
38	Forma redonda de pudim	120
39	Frigideira grande	125
40	Garrafa térmica grande	184
41	Garfo para refeições inox	14091
42	Garfo para sobremesa inox	10451
43	Jarra de suco grande	207
44	Lixeiras seletivas	146
45	Lixeira grande 100 litros com pedal	154
46	Lixeira pequena 20 Litros	233
47	Lixeiras pequena para banheiro	332
48	Pá em polietileno grande p/ caldeirão	109
49	Pegadores inox	199
50	Peneira grande	129
51	Pratos fundos de vidro p refeição	15476



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	527
Rubrica	

52	Ralador de alimentos grande	125
53	Saladeira grande - 7,6 litros	157
54	Saladeira médio - 5,2 litros	134
55	Saladeira pequena - 3,3 litros	130
56	Filtro para caixa d'água	181
57	Tabuleiro de alumínio grande	164
58	Tabuleiro de alumínio médio	135
59	Travessa grande - 5,3 litros	150
60	Travessa média – 2,2 litros	126
61	Travessa pequena – 1,6 litros	120
62	Tábua vermelha p carnes	117
63	Tábua verde p frutas	114
64	Tábua azul p peixes	119
65	Tábua amarela para frango	158
66	Tábua creme para alimentos cozidos	162
67	Tábua branca para pães e laticínios	173
68	Espátula de silicone	282
69	Colher de Silicone	227
70	Pratinhos de silicone c/divisórias	4785
71	Mixer Industrial para cozinha	161
72	Liquidificador industrial 8L	110
73	Liquidificador industrial 4L	134
74	Liquidificador industrial 2L	15
75	Panela de pressão (doméstica) 7,5L	132
76	Panela de pressão (doméstica) 4,5L	143
77	Panela de pressão INDUSTRIAL 10L	116
78	Panela de pressão INDUSTRIAL 20L	132
79	Fatiador de Frios	69
80	Moedor de Carnes	69
81	Chaira	197
82	Pedra de amolar	197



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	528
Rubrica	

83	Torneira gourmet com filtro para bancada	180
84	Refil de Filtro	157
85	Filtro para debaixo da pia	191
86	Socador de polietileno	180
87	Garfo três dentes	172

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações constam do Anexo III deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto desse termo de referência será licitado na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com base no disposto na Leis n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 611/2020 e 158/2018. O critério por julgamento será o menor preço por item.

A escolha da modalidade de pregão presencial decorre da prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei 10.520/2002 e pela busca de celeridade no processo. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Maricá está em processo inicial de migração para o pregão eletrônico com alguns processos testes, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência, desde que motivadas como está disposto nos autos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços ocorre visando agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o serviço do objetivo, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado na necessidade das Unidades Escolares, conforme anexo I.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	529
Rubrica	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada fica obrigada a prestar garantia dos produtos ofertados, devendo fazer a substituição imediata em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora.
- Deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- Colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento.
- Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as Especificações do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante:

- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente às entregas efetivamente realizadas;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas bem como se materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo, fixando prazo para sua correção.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Trata-se de pronta entrega e o pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança até o 30º (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	530
Rubrica	

8. LOCAL/PRAZOS

O objeto deverá ser entregue nas Escolas Municipais de Maricá, conforme Anexo II. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de no máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

O objeto licitado deverá ter sua substituição em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, quando for o caso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Secretaria de Educação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo de 10% do quantitativo de cada item) e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30. Inciso II da Lei 8.666/93.

Não será indicada parcela de maior relevância considerando o objeto ora licitado, assim como a indicação de maior relevância poderá causar cerceamento a competitividade.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretaria de Educação.

13. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da elaboração das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	531
Rubrica	

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório, do objeto, será imediato, já o recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo igual a 5 (cinco) dias úteis.

15. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 47º da referida lei.

Será destinada cota de 10 % (dez por cento) para fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48º, inciso III da mesma.

16. TERMO DE CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

17. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de até 50% (cinquenta por cento) do total da ATA.

18. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O quantitativo adquirido pelo Órgão Gerenciador e Órgãos participantes poderá ser de até 80% (oitenta por cento) do total da ATA.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

20. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

Por se tratar de Registro de Preço, informamos que a quantidade mínima a ser cotada será de 10 % dos itens deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	532
Rubrica	

21. JUSTIFICATIVA

Localizado na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro com uma população estimada de 200 mil habitantes, o Município de Maricá possui em sua Rede Municipal de Ensino, mais de 65 unidades educacionais entre escolas e creches em 2021 e possui mais de 30.000 alunos matriculados.

Entendendo que a escola é uma instituição fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Município, com participação significativa no processo de transformação social, a atual administração envida esforços para aprimorar anualmente a estrutura funcional das escolas e promover melhores práticas nas políticas públicas de educação.

O Plano Municipal de Educação prevê recursos orçamentários para aquisição de equipamentos, utensílios diversos e insumos necessários para sua execução.

Anualmente as demandas geradas pelo crescimento da população exigem dos gestores da educação o planejamento eficaz para manter a estrutura das escolas funcionando. Os quantitativos demandados pela direção das escolas geram uma atualização da memória de cálculo dos insumos e equipamentos efetivamente necessários para a operacionalização das políticas de educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	533
Rubrica	

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame. Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto da Lei Federal 8.666/93.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E

Maricá, _____ de 2021.

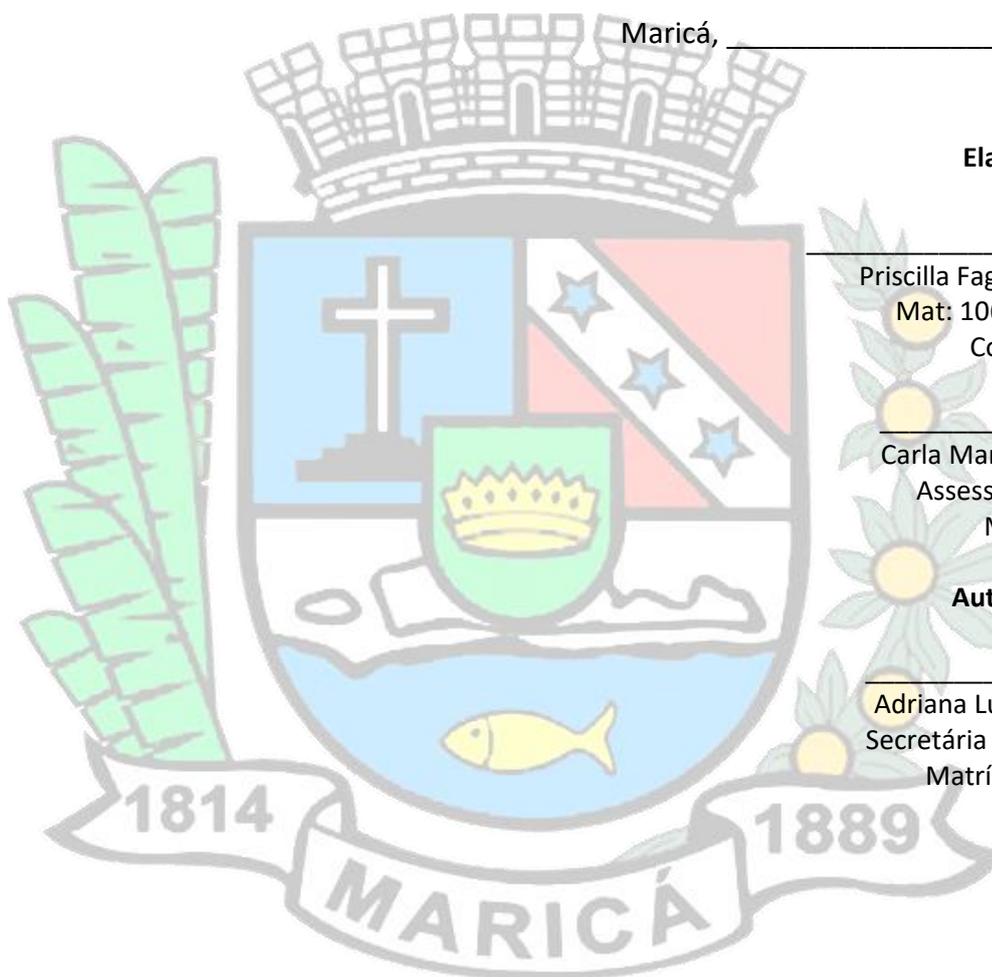
Elaborado por:

Priscilla Fagundes Costa
Mat: 106.402 – AS. 3
Conferido por:

Carla Maria N. Ribeiro
Assessora Finanças
Mat. 106.412

Autorizado por:

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	535
Rubrica	

1 1 1	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1 6 2 6	0	2	3	5	5	0	5	5	0	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	0	2	3	3	2	0	0	0	2	1	1	1	1	0	2	2	3	8	0	0	2	1	2	0	0	3	2	4	4	1	0	1	2	
1 2 1	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	1 1 1	2	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	0	0	2	1	2	3	0	3	0	2	1	1	5	5	1	2
1 3 8	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	8 8	2	2	2	3	3	2	3	3	2	2	1	2	2	2	3	3	3	3	1	3	2	9	9	9	1	2	2	2	3	2	3	3	2	9	0	0	2	2	3	9	9	0	3	2	2	3	4	2	3				
1 4 9	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	4 9 9	1	2	2	2	2	3	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	1	4	2	2	0	4	4	2	2	2	2	2	1	1	0	0	1	1	2	10	2	2	1	1	2	4	1	2									
1 5 7	E M AMANDA PENA DE A SOARES	5 0 7	1	2	2	3	3	2	0	1	2	2	1	1	1	1	1	6	1	1	1	2	6	5	5	5	5	2	1	1	1	2	2	4	2	5	0	0	2	1	2	15	5	0	2	1	0	5	5	1	2				
1 6 2	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	7 8 2	1	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	1	2	2	1	1	1	1	0	2	2	0	0	0	1	0	0	3	0	1	2	1	5	0	0	1	1	2	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0					
1 7 3	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	1 4 3	1	1	1	1	1	2	2	0	2	1	0	1	1	0	1	2	0	0	0	1	2	4	5	5	2	1	0	1	2	2	4	2	0	5	0	0	4	1	2	5	0	2	1	1	5	3	1	2					
1 8 0	E M BENVINDO STAQUES HORTA	2 1 0	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	4	0	1	1	0	2	0	2	0	0	0	0	1	2	0	0	2	1	3	4	4	1	2						
1 7 8	E M BRASILINA COUTINHO	7 8	1	1	1	1	1	2	3	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	1	0	1	1	8	8	8	1	1	0	1	2	0	1	2	1	8	0	0	1	2	8	8	2	2	1	5	3	1	2						
2 0 7	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	7 7 7	0	0	0	3	3	3	0	1	1	0	1	1	1	1	2	0	0	0	1	2	2	2	2	2	4	1	1	1	4	3	0	2	1	5	0	0	2	2	25	5	0	3	2	2	3	3	1	2					
1 2 1	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	1 0 7	4	2	3	3	3	2	4	0	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0	3	2	5	0	0	0	3	0	0	3	2	6	6	6	0	2	0	0	1	3	20	0	0	4	3	2	2	3	0						
2 2 8	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	7 6 8	2	2	3	1	1	3	2	0	0	2	1	1	0	0	1	3	0	0	1	2	2	0	0	0	1	0	0	3	4	2	2	0	0	0	2	2	0	0	2	0	0	2	0	5	1	0							
2 3 9	E M CONEGO BATALHA	3 5 9	1	2	2	3	3	2	2	1	1	1	2	1	2	5	5	0	3	2	5	5	5	3	2	2	3	3	2	2	5	0	0	4	1	2	5	5	2	1	1	4	3	1	2										
2 4 9	E M DA MATA ATLANTICA	4 4 9	1	2	2	2	1	3	1	2	2	2	1	1	1	1	1	2	1	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	3	2	2	2	0	0	0	1	1	20	0	0	2	1	2	2	1	1	2							
2 5 3	E M ESPRAIADO	1 1 3	1	2	2	1	1	2	0	0	0	0	1	1	0	1	2	0	0	2	1	1	2	5	3	3	3	0	0	1	1	0	1	1	1	3	0	0	1	1	30	3	0	2	1	1	3	5	1	2					
2 6 8	E M GUARATIBA	2 8 8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7	7	7	2	2	27	7	2	2	2	4	4	2	2						
2 7 6	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	1 6	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	0	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	5	5	5	1	1	1	5	0	1	1	1	1	5	1	0	2				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	538
Rubrica	

6 1	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	1 2 0 0	2 2 3 2	2 2 1 3	2 2 3 3	3 3 3 3	1 3 3 2	3 3 3 3	3 3 3 3	1 3 3 4	4 0 0 0	4 0 0 0	4 2 2 2	2 2 2 2	2 2 2 2	1 0 3 3	2 3 2 4	4 0 0 0	0 2 1 3	4 0 0 0	4 0 3 2	4 5 2 4	2 4 5 2		
6 2	CEIM SIDNÉIA	0 6	2 3 3 4	1 1 3 3	3 3 2 2	3 3 1 3	3 3 3 3	4 3 2 1	3 3 3 3	2 2 2 2	2 0 0 0	2 2 2 2	2 3 2 3	3 3 4 5	2 3 0 0	2 2 5 1	2 3 0 0	0 0 2 2	5 1 5 1	1 2 0 0	5 2 2 5	7 2 5 2	5 2 5 2		
6 3	CEIM LUCIMERE RODRIGUES	1 7 8	2 4 3	4 3 3	3 2 2	3 2 2	1 4 2	3 3 4	2 2 1	3 4 2	2 1 3	4 0 0	2 2 2	2 2 3	3 4 5	2 3 0	0 2 2	5 1 5	1 0 0	0 5 2	5 2 3	5 7 2	5 2 5	2 5	
6 4	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	5 5 5	3 7 6	5 5 4	5 5 4	4 4 4	4 4 4	1 4 4	2 4 2	1 1 0	8 2 4	5 0 0	4 2 2	0 0 0	3 3 2	2 3 3	3 3 3	3 3 3	2 0 0	1 0 0	3 3 3	4 0 0	0 0 0	3 3 3	3 3
6 5	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI	5 0 0	3 7 6	5 5 4	5 5 4	4 4 4	4 4 4	1 4 4	2 4 2	1 1 0	8 2 4	5 0 0	4 2 2	0 0 0	3 3 2	2 3 3	3 3 3	3 3 3	2 0 0	1 0 0	2 3 3	4 0 0	2 0 0	3 3 3	2 3 2
6 6	CEPT ITAIPUAÇU	0 6 8	1 2 1	3 5 0	2 5 0	1 0 0	1 1 0	1 1 0	2 3 1	1 1 0	1 2 3	2 1 5	1 3 0	0 0 0	1 1 1	1 1 2	3 4 4	4 2 5	4 5 5	2 2 2	4 5 0	5 5 0	0 0 0	1 5 0	1 5
	TOTAL	3 3 6 8 2	1 1 5 2 6	1 1 3 4 3	1 1 8 3 4	1 1 2 2 6	1 1 9 1 4	1 1 9 1 4	1 1 5 4 4	1 1 9 1 4	1 1 8 4 1	1 1 6 9 8	1 1 5 4 1	1 1 4 0 2	1 1 9 1 6	1 1 2 3 4	1 1 1 1 5	1 1 3 4 2	1 3 7 0 0	1 2 7 0 5	1 4 1 1 4	1 4 0 9 5	1 4 0 5 7	1 1 2 3 1	

Maricá ,
de

de 2021.

Lourice Soares da Silva
Bittencourt
Matr.100.097

Adriana Luiza da Costa
Matr. 106010

OBSERVAÇÃO: O quantitativo necessário de cada item da memória de cálculo, foi obtido através de verificação pelo Setor de Material e Patrimônio da Secretaria de Educação em visita a cada unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	539
Rubrica	

C- ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI-MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSÉ CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO -CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	540
Rubrica	

	AMANHÃ	
13	E M ALCEBIAD ES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) -BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904- 510
15	E M AMANDA PENNA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
16	E M ANTÔNIO LOPES DA FONTOUR A	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
17	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
19	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
20	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA: X - SÍTIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940- 653
22	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ
23	E M CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
24	E M DA MATA ATLÂNTIC A	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	541
Rubrica	

25	E M ESPRAIAD O	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIB A	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
27	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
30	E M JOÃO MONTEIR O	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
31	E M JOÃO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
32	E M JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
33	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
34	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
35	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
36	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ
37	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - BAIRRO: ITAIPUAÇU -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
38	E M MAURICIO ANTUNES DE	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	542
Rubrica	

	CARVALHO	
39	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇÚ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200
40	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
41	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
42	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ
43	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
45	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
46	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
47	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
48	E M ROMILDA NUNES	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
49	E M SÃO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
50	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ
51	E M VER JOÃO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BAIRRO: DIVINEIA - MARICÁ/RJ - CEP:
52	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	543
Rubrica	

53	E M VER OSDEVAL DO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660
54	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGU ES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
55	ESCOLA MUNICIPA LIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420
56	ESCOLA MUNICIPA LIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525
57	ESCOLA MUNICIPA LIZADA MINISTRO LUIZ SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268
58	ESCOLA MUNICIPA LIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
59	J.I.M. TRENZINH O DA ESPERAN CA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
60	E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ
61	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
62	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ
63	CEIM LUCIMERE RODRIGU ES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
64	CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FONTOUR A	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	544
Rubrica	

65	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT'ANN A SANTINI	AV. ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - BAIRRO: PARQUE ELDORADO CIDADE: MARICÁ - RJ CEP: 24901-020
66	CEPT ITAIPUAÇU	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	545
Rubrica	

D- ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL (ITEM 1)

Descrição

Abridor de Latas.

Dimensões e tolerâncias:

- Compr. Lâmina: 79 mm
- Compr. Total: 150 mm.
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Utensílio totalmente em aço inox, para maior durabilidade.
- Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao produto um perfeito equilíbrio.
- Cabo com furo passante para pendurar o utensílio.
- Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio ou Similar.

ASSADEIRAS (ITENS 2 e 3)

Descrição

- Assadeiras, tamanhos grande e pequeno.

Dimensões e tolerâncias:

ITEM	TAMANHO	ESPESSURA	DIMENSÕES			
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOLERÂNCIA
2	Grande N.7	2,5 mm	60 cm	40 cm	8 cm	+/-10%
3	Pequena (Nº4)	2,5 mm	41 cm	29 cm	5 cm	+/-10%

Características gerais:

- Fabricado em alumínio polido;
- Design retangular;
- Com alças resistentes nas laterais;
- Para uso em fornos a gás e elétrico ou similar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	546
Rubrica	

BACIAS PLÁSTICAS (ITENS 4, 5 e 6)

Descrição e composição:

- Bacias de tamanho grande, médio e pequeno.

Dimensões e tolerâncias:

ITEM	TAMANHO	CAPACIDADE	DIMENSÕES MÍNIMAS			
			ALTURA	DIÂMETRO	ESPESSURA	TOLERÂNCIA
4	GRANDE	27 LITROS	200 mm	420 mm	1,3	+/- 10%
5	MÉDIO	17 LITROS	150 mm	380 mm	1,2	+/- 10%
6	PEQUENO	8 LITROS	100 mm	320 mm	1,1	+/- 10%

Características gerais:

- Fabricado em polipropileno;
- Design redondo;
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil ou similar.

BALDE 20 LITROS (ITEM 7)

Descrição

- Balde multiuso com capacidade de 20 litros.

Características gerais:

- Baldes fabricados em plásticos rígidos com tampa e alça reforçada, com material atóxico para atender também o setor alimentício.
- Baldes com característica de grande resistência ao impacto e a grandes variações da temperatura ambiental, ótima estabilidade no armazenamento com capacidade de 20 litros ou similar.

BANDEJA PLÁSTICA (ITEM 8)

Descrição

- Bandeja Plástica.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura de 5 cm;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	547
Rubrica	

- Largura de 40 cm;
- Comprimento de 61 cm.
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Fabricado em plástico polietileno, sem tampa, que permita congelamento e empilhamento, não contendo marcas, logos e nenhum tipo de imagem ou similar.

CAÇAROLAS (ITENS 9, 10 e 11)

Descrição

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			TIPOS
		CAPACIDADE	DIÂMETRO	ALTURA	
9	PEQUENO	10 litros	30	16	N 30
10	MÉDIO	27 litros	41	22	N 40
11	GRANDE	30 litros	45	30	N 45

Caçarolas Hotel Plus com capacidade de 10 litros
Caçarolas Hotel Plus com capacidade

de 27 litros

Caçarolas Hotel Plus com capacidade de 30 litros

Dimensões e tolerâncias:

Características gerais:

- Em alumínio polido industrial, linha hotel;
- Com tampa e pegador de tampa no mesmo material;
- Com alças bilaterais em alumínio polido;
- Espessura de no mínimo 3mm ou similar.

CALDEIRÃO (ITENS 12 e 13)

Descrição

Caldeirões médios e grandes, com capacidade para 31 litros e 45,2 litros;

Dimensões e tolerâncias:

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			TIPOS
		CAPACIDADE	DIÂMETRO	ALTURA	
12	MÉDIA	31 LITROS	38 cm	31 cm	30 cm



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	548
Rubrica	

13	GRANDE	45,2 LITROS	40 cm	36 cm	40 cm
----	--------	-------------	-------	-------	-------

Características gerais:

- Em alumínio polido industrial, linha hotel;
- Com tampa e pegador de tampa no mesmo material;
- Com alças bilaterais em alumínio polido;
- Espessura de no mínimo 3 mm ou similar.

CANECÃO (ITENS 14 e 15)

Descrição

Canecões com capacidade para 4,5 e 6,2 litros.

Dimensões e tolerâncias:

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			TIPOS
		CAPACIDADE	DIÂMETRO	ALTURA	
14	MÉDIO	4,5 LITROS	18 cm	19 cm	N. 18
15	GRANDE	6,2 LITROS	20 cm	21 cm	N. 20

Características:

- Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel;
- Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio;
- Espessura de 2 mm ou similar.

CHALEIRA GRANDE (ITEM 16)

Descrição

Chaleira 2,5 litros.

Dimensões e tolerâncias:

- Medidas: 23 x 20 x 23cm com capacidade para 2,5 litros
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Chaleira com apito 2,5 litros confeccionado em inox e nylon ou similar.

COLHERES INOX/CABO POLIPROPILENO PARA ARROZ (ITEM 17)

Descrição



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	549
Rubrica	

- Colheres de arroz em inox e cabo roliço em polipropileno (arredondado).

Dimensões mínimas

Comprimento aproximado: 40 cm

- Tolerância: +/- 10%

Características gerais

- Feita em aço inoxidável ou similar com o cabo em polipropileno.

CAIXAS (ITENS 18, 19 e 20)

Descrição

- Caixas tamanhos grande, com capacidade de 40, 24 e 13 litros;

Dimensões e tolerâncias

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES APROXIMADAS					ESPESSURA MÍNIMA PAREDE
		CAPACIDADE	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	TOLERÂNCIA	
18	Grande	40 litros	200 mm	350 mm	550 mm	+/- 10%	2,5 mm
19	Médio	24 litros	150 mm	270 mm	400 mm	+/- 10%	2,0 mm
20	Pequeno	13 litros	121 mm	270 mm	400 mm	+/- 10%	2,0 mm

Características gerais:

- Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro.
- Cor: Incolor.
- Empilhável.
- Design retangular.
- Com tampa do mesmo material e com trava.
- Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	550
Rubrica	

- Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil ou similar.

CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS COM TRIPÉ (ITEM 21)

Descrição:

- Cortadores para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio.

Dimensões e tolerâncias:

TAMANHO	DIMENSÕES (COM OS PÉS)			
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	TOLERÂNCIA
Médio	54 cm	38 cm	23cm	+/-10%

Características:

- Corpo em alumínio fundido;
- Facas em aço inox 10mm;
- Colunas em aço maciço;
- Duas molas;
- Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm;
- Pintura Eletrostática (a pó) ou similar.

UTENSÍLIOS INOX/PROLIPROPILENO PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS (ITENS 22,23,31 e 49)

Descrição

- Conchas, escumadeiras, colheres e pegadores;

Dimensões e tolerâncias:

ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA	TAMANHO	DIMENSÕES			
			<u>CONCHA</u> <u>ITEM 22</u>	<u>ESCUMADEIRA</u> <u>ITEM 31</u>	<u>COLHER</u> <u>ITEM 23</u>	<u>PEGADOR</u> <u>ITEM 49</u>
Comprimento	+/-10%	2	50 cm	50 cm	36 cm	28 cm
Espessura	+/-10%	2	2,5 mm	2,5 mm	2,5 mm	2,5 mm



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	551
Rubrica	

Capacidade	+/-10%	2	150 ml	-	-	-
------------	--------	---	--------	---	---	---

Características gerais:

- Concha e colher feito em aço inox AISI 304 ou 430 com cabo em polipropileno
- Escumadeira e pegador feito em aço inox AISI 304 ou 430
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças ou similar.

CANECA ESCOLAR (ITEM 24)

Descrição

- Canecas plásticas

Dimensões aproximadas:

UTENSÍLIO	ALTURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA	LARGURA ABA	DIÂMETRO		CAPACIDADE
					BOCA	BASE	
Caneca	85 mm	-	3 mm	1,5 cm (alça)	77 mm	Ext. 200 mm Base 50 mm	300 ml

Características gerais:

- Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC;
- Virgem de 1º uso;
- Com abas
- Paredes internas e externas lisas;
- Sem reentrâncias ou ressaltos;
- Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos);
- Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados;
- Acabamento fosco ou micro texturizado;
- Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	552
Rubrica	

- Possibilidade de reposição;
- Possibilidade de lavagem em máquina lava louças ou similar.

TALHERES DE INOX PARA REFEIÇÕES – (ITENS 25,36 e 41)

Descrição

- Colheres, garfos e facas.

Dimensões e tolerâncias:

ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA	DIMENSÕES		
		COLHER ITEM 25	GARFO ITEM 41	FACA ITEM 36
Espessura Comprimento	+/-10% +/-10%	2,5 mm 198 mm	2,5 mm 199 mm	3 mm 213 mm
Comp. lâmina Espessura	+/-10% +/-10%	- 2,5 mm	- 2,5 mm	102 mm 3 mm
Comp. lâmina	+/-10%	-	-	102 mm

Características gerais:

- Feito totalmente em aço inox AISI304 ou 430.
- Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça sem emendas.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.
- Faca de mesa com ponta arredondada ou similar.

TALHERES INOX PARA SOBREMESA (ITENS 26, 42 e 37)

Descrição

- Colheres, garfos e facas.

Dimensões e tolerâncias:

ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA	DIMENSÕES		
		COLHER ITEM 26	GARFO ITEM 42	FACA ITEM 37



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	553
Rubrica	

Comprimento	+/-10%	178 mm	180 mm	187 mm
Espessura	+/-10%	2,5 mm	2,5 mm	2,5 mm
Comp. lâmina	+/-10%	-	-	87 mm

Características gerais:

- Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.
- Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.
- Faca de sobremesa com ponta arredondada ou similar.

DESCASCADOR DE LEGUMES (ITEM 27)

Descrição

- Descascador de legumes em inox ou similar.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura: 2 cm
- Largura: 2,5 cm
- Comprimento: 19 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Material: Aço Inox
- Peso: 45g

ESCORREDORES DE ALUMÍNIO - ARROZ E MACARRÃO (ITENS 28 e 29)

Descrição

- Escorredores, tamanho médio (para arroz) e grande (para macarrão), com capacidade aprox. para 9,25 e 20 litros respectivamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	554
Rubrica	

Dimensões e tolerâncias:

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			
		CAPACIDADE	DIÂMETRO	ALTURA	TOLERÂNCIA
28	ARROZ -MÉDIO	9,52 LITROS	35 cm	13,5 cm	+/- 10%
29	MACARRÃO -GRANDE	20 LITROS	45 cm	19 cm	+/- 10%

Características Gerais:

- Em alumínio polido;
- Tipo tacho;
- Com pé e asas de alumínio;
- Furado com furo grosso;
- Espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%) ou similar.

ESCORREDOR GRANDE DE PRATOS (ITEM 30)

Descrição

- Escorredor de pratos.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura: 34 cm
- Largura: 45 cm
- Profundidade: 32 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Material: Aço Inox
- Capacidade: 20 pratos
- ou similar.

ESTRADOS

Descrição

- Estrados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	555
Rubrica	

Dimensões mínimas

COR	DIMENSÕES MÍNIMAS		
	ALTUR	LARGURA	ESPESSURA
Branca	50 cm	50 cm	5 (cm)

Características gerais:

- Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração na cor branca, material não reciclado, leve e resistente.
- Fácil higienização e resistente a produtos químicos.
- Resistência contra deformações, impactos e quedas.
- Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização ou similar.

FACA INOX PARA CORTES (ITENS 33, 34 e 35)

Descrição

- Facas para corte de carnes e de legumes, com fio liso;
- Facas para corte de pães, com fio serrilhado.

Dimensões e tolerâncias:

ITEM	UTENSILIO	DIMENSÕES			
		LÂMINA(POLEGADAS)	ESPESSURA	COMPRIMENTO	TOLERÂNCIA
33	FACA PARA CORTE LEGUMES INOX	10"	3,0 mm	33 cm	+/- 10%
34	FACA PARA CORTE DE CARNES INOX	5"	2,5 mm	25 cm	+/- 10%
35	FACA PARA CORTE PÃES INOX	1"	2,5 mm	33 cm	+/- 10%

Características gerais:

- Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças ou similar.

FORMA REDONDA DE PUDIM (ITEM 38)

Descrição

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	556
Rubrica	

- Forma para bolos/ pudim.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura: 10 cm
- Largura: 27 cm
- Profundidade: 27 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Material: Alumínio polido e de alto brilho
- Cor: Prata
- Linha: Polida
- Formato: Redondo
- Ou similar.

FRIGIDEIRA GRANDE (ITEM 39)

Descrição

- Frigideira.

Dimensões e tolerâncias N40:

- Altura: 8 cm
- Diâmetro: 70,5 cm
- Litros 7,3

Características gerais:

- Material: Alumínio antiaderente
- Material do cabo: Baquelite
- Revestido internamente com material antiaderente (Teflon) ou similar

GARRAFA TÉRMICA GRANDE (ITEM 40)

Descrição

- Garrafa térmica de mesa para uso e transporte.

Dimensões e tolerâncias:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	557
Rubrica	

- Altura: 36,7 cm
- Largura: 13,5 cm
- Profundidade: 15,2 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Capacidade: 1,8l.
- Conservação térmica de líquidos frios e quentes.
- Revestimento externo polipropileno - Pp.
- Ampola de vidro.
- Conservação de no mínimo 6 horas.
- Fundo removível.

JARRA DE SUCO GRANDE (ITEM 43)

Descrição

- Jarra de suco.

Dimensões aproximadas do produto (cm): 28,2 x 19,4 x 23,8cm

Características gerais:

- Composição/material : Polipropileno
- Capacidade: 5 litros
- Peso aproximado: 334 gramas ou similar.

LIXEIRAS SELETIVAS (ITEM 44)

Descrição

- Kit de lixeiras seletivas.

Capacidade das Lixeiras:

- 4 Lixeiras com capacidade para 50 lts

Características gerais:

- Com rodas para facilitar a movimentação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	558
Rubrica	

- Conjunto formado por 4 lixeiras nas cores verde, azul, vermelho e amarelo, com tampas que impedem a visão do que foi depositado e isola odores ou similar.

LIXEIRA GRANDE 100 LITROS COM PEDAL (ITEM 45)

Descrição

- Lixeira com pedal.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura: 92 cm
- Largura: 62 cm
- Profundidade: 44 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Com articulação e armação para segurar o saco plástico
- Capacidade 100 litros
- Confeccionado em plástico resistente ou similar.

LIXEIRA PEQUENA 20 LITROS (ITEM 46)

Descrição

- Lixeira com tampa.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura: 43 cm
- Largura: 30 cm
- Profundidade: 30 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Com tampa
- Capacidade: 20 litros
- Confeccionado em plástico resistente ou similar.

LIXEIRA PEQUENA PARA BANHEIRO (ITEM 47)

Descrição

- Lixeira com tampa basculante.

Dimensões e tolerâncias:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	559
Rubrica	

- Altura: 31 cm
- Largura: 21 cm
- Profundidade: 21 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Com tampa basculante
- Capacidade 6 litros
- Confeccionado em plástico resistente ou similar.

PÁ PARA CALDEIRÃO (ITEM 48)

Descrição

- Pás para caldeirão em polietileno na cor branca.

Dimensões e tolerâncias:

UTENSÍLIOS	DIÂMETRO	LARGURA PONTA PÁ	COMPRIMENTO	TOLERÂNCIA
Pá para caldeirão	1,5 cm	9 cm	75 cm	+/-10%

Características gerais:

- Pá para caldeirão (Remo plástico), em polietileno em tamanho médio na cor branca e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.
- Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) - organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes ou similar.

PENEIRA GRANDE (ITEM 50)

Descrição

- Peneira em aço inox para uso em cozinha.

Dimensões e tolerâncias:

- Diâmetro: 24 cm
- Altura: 10 cm
- Comprimento: 45 cm
- Tolerância: +/- 10%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	560
Rubrica	

Características gerais:

- Confeccionado em aço inox ou similar.

PRATOS FUNDOS DE VIDRO PARA REFEIÇÕES (ITEM 51)

Descrição

- Pratos fundos para refeições.

Dimensões

Cor	Dimensões mínimas			Tolerância
	Altura	Diâmetro	Abas	
Incolor	3,2 cm	22 cm	3 cm	+/- 10%

Características gerais

- Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas.
- Prato com abas de 3 cm.
- Superfície lisa, sem ranhuras.
- Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.
- Resistente a microondas, freezer e geladeira.
- Resistente a máquina lava-louças ou similar.

RALADOR DE ALIMENTOS GRANDE (ITEM 52)

Descrição

- Ralador em aço inox para uso em cozinha.

Dimensões e tolerâncias:

- Altura: 23 cm
- Largura: 10 cm
- Profundidade: 7 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais:

- Com quatro faces.
- Confeccionado em aço inox.

SALADEIRAS (ITENS: 53,54 e 55)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	561
Rubrica	

Descrição

- Saladeiras grandes, médias e pequenas, com capacidade para 7,6; 5,2 e 3,3 litros respectivamente;

Dimensões e tolerâncias:

Características:

- Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC;
- Design redondo;
- Incolor;
- Empilhável;
- Acabamento fosco ou micro texturizado;

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			
		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOLERÂNCIA
57	GRANDE (assadeira n. 6)	50 cm	34 cm	7 cm	+/- 10%
58	MÉDIO (assadeira n. 4)	39 cm	27 cm	5 cm	+/- 10%

- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil ou similar.

FILTRO PARA CAIXA D'ÁGUA (ITEM 56)

Características:

- Filtro de alta qualidade.
- Fácil instalação.

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			
		CAPACIDADE	DIÂMETRO	ALTURA	TOLERÂNCIA
53	GRANDE	7,6 litros	35,2 cm	15,1 cm	+/- 10%
54	MÉDIO	5,2 litros	31 cm	13,8 cm	+/- 10%
55	PEQUENO	3,3 litros	26,3 cm	12,2 cm	+/- 10%

Especificações:

- Produzido em material ultra resistente
- Rosca de $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$
- Cor :branca
- Carcaça de 9.3/4 x 2.1/2 (30 cm x 11,5 cm)
- Conexões (roscas): $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$

TABULEIROS (ITENS 57 e 58)

Descrição

- Tabuleiros grandes e médios.

Dimensões e tolerâncias:

Características gerais:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	562
Rubrica	

- Assadeira retangular em alumínio polido ou similar.

TRAVESSAS (ITENS 59, 60 e 61)

Descrição

- Travessas grandes, médias e pequenas, com capacidade para 5,3, 2,2 e 1,6 litros respectivamente.

Dimensões e tolerâncias:

Características gerais:

- Travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável;
- Com alça nas laterais;
- Para uso em forno convencional, microondas, freezers, geladeira e lava louças ou similar.

TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS (ITENS 62, 63, 64, 65, 66 e 67)

Descrição

- Placas na cor vermelha para corte de carne vermelha crua
- cor verde para corte de frutas, legumes e verduras e na cor azul para corte de peixes e frutos do mar, na cor amarela para frango, na cor bege para carnes cozidas, na cor branca para geral.

ITEM	TAMANHO	DIMENSÕES			
		CAPACIDADE	DIAMETRO	ALTURA	TOLERÂNCIA
59	TRAVESSA GRANDE	5,3 litros	36 cm	17 cm	+/- 10%
60	TRAVESSA MÉDIA	2,2 litros	32 cm	15 cm	+/- 10%
61	TRAVESSA PEQUENA	1,6 litros	28 cm	13 cm	+/- 10%

Dimensões mínimas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	563
Rubrica	

Características gerais:

- Construída em polipropileno virgem e inodora.
- Com aditivo bactericida.
- Com canaleta para escoamento de líquidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES			
		ALTURA	LARGURA	ESPESSURA	TOLERÂNCIA
62	TÁBUA VERMELHA P CARNES	50 cm	30 cm	1,5 cm	+/- 10%
63	TÁBUA VERDE PARA FRUTAS	50 cm	30 cm	1,5 cm	+/- 10%
64	TÁBUA AZUL PARA PEIXES	50 cm	30 cm	1,5 cm	+/- 10%
65	TÁBUA AMARELA PARA FRANGO	50 cm	30 cm	1,5 cm	+/- 10%
66	TÁBUA CREME PARA ALIMENTOS COZIDOS	50 cm	30 cm	1,5 cm	+/- 10%
67	TÁBUA BRANCA PARA PÃES E LATÍCIÑIOS	50 cm	30 cm	1,5 cm	+/- 10%

- Fácil higienização e resistente a produtos químicos.
- Resistência contra deformações, impactos e quedas.
- Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.
- Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil ou similar.

ESPÁTULA DE SILICONE (ITEM 68)

- Produzida em silicone de excelente qualidade que garante maior resistência ao produto.
- Funcionalidade - Ideal para auxiliar no preparo ou servir diversas refeições.
- Espátula vazada de silicone;
- Estrutura interna em aço e revestimento externo em silicone, garantindo firmeza ao manusear;
- Material altamente resistente ao calor,
- Fácil higienização e resistente a produtos químicos.
- Ideal para ser utilizada em panelas antiaderentes, já que não risca;
- Dimensões aproximadas - comprimento: 28 cm; largura: 6 cm, Itura: 1 cm.
- Ou similar.

COLHER DE SILICONE (ITEM 69)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	564
Rubrica	

- Produzida em silicone de excelente qualidade que garante maior resistência ao produto.
- Funcionalidade - Ideal para auxiliar no preparo ou servir diversas refeições.
- Estrutura interna em aço e revestimento externo em silicone, garantindo firmeza ao manusear;
- Material altamente resistente ao calor,
- Fácil higienização e resistente a produtos químicos.
- Ideal para ser utilizada em painéis antiaderentes, já que não risca;
- Dimensões aproximadas - Comprimento: 28 cm; - Largura: 6 cm; - Altura: 1 cm.
- Ou similar.

PRATINHOS DE SILICONE C/DIVISÓRIAS (ITEM 70)

- Prato raso com 3 divisórias, liso, feito 100% de silicone com alta durabilidade e livre de BPA e PVC, podendo ser levado ao micro-ondas; em formato redondo, oval ou retangular, com cantos arredondados para facilitar higienização, com diâmetro ou comprimento de aproximadamente 20 cm (± 2 cm), em cores variadas, empilhável ou similar.

MIXER INDUSTRIAL PARA COZINHA (ITEM 71)

- Robusta, mas leve estrutura do equipamento em ABS com fibra de vidro. Prática e ergonômica empunhadura. Disponível em velocidade fixa ou variável.
- Sistema de segurança contra acionamento involuntário.
- Botão de bloqueio de motor acesso.
- Disponível em diferentes potências de motores.
- Equipamento protegido com grau IP x3.
- Rápido sistema de montagem da haste.
- Disponível com hastes de 25 cm ou 35 cm.
- Faca com três lâminas em aço de cutelaria.
- Opcionais: suporte panela, suporte parede, haste da batedeira, haste da batedeira com sistema de engrenagem em metal, hastes da batedeira inox desmontáveis e laváveis em máquinas de lavar louças.

Características:

- Potência: 360/0,50, alimentação: 230v/60Hz, giros lâminas: 1.000/12.000, giros bater: 1.900/2.700, Capacidade: 70



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	565
Rubrica	

- Medidas:100x182x348
- Haste da bateadeira 106x113x348

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (ITENS: 72, 73 e 74)

Liquidificador industrial 2 litros (ITEM 74)

- Indicado para sucos naturais, vitaminas, patês, molhos, mousses, dentre outras misturas mais leves e que necessitem ficar homogêneas.
- Descrição: liquidificador industrial de baixa rotação
- Voltagem 110v ou Bivolt
- Fabricado com aço Inox
- Dimensões: altura 64cm, largura 27cm, profundidade 24cm.
- garantia do fornecedor 1 ano ou similar.

Liquidificador industrial 4 litros (ITEM 73)

- Com alça lateral,
- Aço inox,
- Motor 0,5 CV;
- Rotação 3.500 rpm;
- Potência 0,5 CV;
- Voltagem 110 Volts.
- Ou similar.

Liquidificador industrial 8 litros (ITEM 72)

- Copo monobloco, sem solda,
- Em aço inox com tampa em inox,
- Potência: 0,5 CV/ 368 W.Frequência: 60 Hz.Voltagem: 110/220 V (bivolt),
- Altura: 750.00 mm, Largura: 330.00 mm, Profundidade: 320.00 mm,
- Peso Líquido: 10.60 kg, Peso Bruto: 11.70 kg,
- Capacidade Nominal: 8L,
- Rotação: 3500 rpm.
- Ou similar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	566
Rubrica	

PANELAS DE PRESSÃO (ITENS: 75, 76, 77 e 78)

Descrição

- Painelas com capacidade de 4,5, 7,5, 10 e 20 litros.

Dimensões aproximadas e tolerância

Painela de Alumínio de 4,5 litros: (ITEM 76)

- Altura: 21 cm
- Largura: 23,5 cm
- Profundidade: 39,5 cm

Painela de Alumínio de 7,5 litros (ITEM 75)

- Altura: 17,5 cm
- Largura: 27,5 cm
- Comprimento: 46 cm
- Espessura (mm): 3

Painela de Alumínio de 10 litros (ITEM 77)

- Altura: 30 cm
- Largura: 30 cm
- Comprimento: 36 cm

Painela de Alumínio de 20 litros (ITEM 78)

- Altura: 40 cm
- Largura: 36,5 cm
- Comprimento: 47 cm

Características gerais

- Fabricada em alumínio 100% puro, 3,5 mm de espessura, polido, linha industrial.
- Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.
- Com válvulas e sistema de segurança:
- Válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza;
- Válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca);
- Válvula de travamento que não permita abertura da painela caso haja pressão localizada no cabo da tampa;
- Com pino de alívio



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	567
Rubrica	

- Fechamento externo com trava de segurança
- Nas PANELAS DE 4,5 e 7LTS, O fechamento externo revestimento antiaderente starflon T 1 e tampa polida, acabamento interno e externo antiaderente de 5 camadas.
- Inteira em alumínio polido
- Alças em baquelite atóxico e antitérmico
- Válvula de segurança em silicone que não resseca
- Estrutura mais espessa
- Possui duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone
- Possui trava de segurança
- Possui um exclusivo aliviador de pressão
- Possui selo do INMETRO
- Ou similar.

FATIADOR DE FRIOS (ITEM 79)

- Fatiador de Frios – Produzido com base em aço carbono e pintura eletrostática,
- Peças em aço inoxidável.
- Com capacidade para cortar diariamente até 15 kg de frios.
- Dimensões do produto: Largura 44 cm, Altura 43 cm e profundidade 47 cm.
- Ou similar.

MOEDOR DE CARNES (ITEM 80)

- Moedor de carne elétrico industrial bivolt,
- Dimensões: 22 cm (P) X 38,5 cm (L) x 29 cm (A).
- Equipamento bivolt com tensão de 127/220 Volts. Frequência: 50-60Hz. Potência: 300W, Motor: 1/4 CV
- Revestimento externo aço escovado;
- Polipropileno: bandeja e socador;
- Caixa de engrenagem imersa em óleo;
- Transmissão por caixa de redução;
- Chave liga/desliga com capa protetora de silicone.
- Ou similar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	568
Rubrica	

CHAIRA (ITEM 81)

Chaira Lisa 10 Em Aço Carbono - Desenvolvida em aço de alta dureza com revestimento de cromo duro, garante vida longa e maior resistência a oxidação. Em duas versões de hastes, o modelo estriado recupera o fio, enquanto o liso alinha o mesmo mantendo a faca afiada durante toda operação ou similar.

PEDRA DE AMOLAR (ITEM 82)

- Pedra para amolar retangular 8" dupla face - A pedra de afiar retangular 8", é fabricada em carbureto de silício. Possui dupla face (grão grosso/grão fino).
- Indicada para uso geral, indicada para afiação de ferramentas agrícolas em geral, (enxadas, foices, cortadeiras, entre outras), facas domésticas, facas industriais, formões, tesouras, cutelaria em geral, entre outros.
- Possui duas camadas (grossa e fina), proporcionando ótima qualidade de corte e prolongando a ação de corte da ferramenta afiada.
- Especificações: Tipo da pedra para afiar: tipo retangular; para evitar danos à faca, afie-a empregando uma suave pressão.
- Comprimento aproximado 20 cm, ou similar.

TORNEIRA GOURMET COM FILTRO PARA BANCADA (ITEM 83)

Descrição

- Filtro com torneira de bancada.

Características gerais:

Material torneira latão: cromado (liga de zinco e cobre), Filtro: copo do filtro em plástico ABS cromado.

- Bica gourmet móvel até 360° Graus.
- Altura até 40 cm.
- Filtro universal vela carvão ativado.
- Fixação instalação: Mesa Bancada.
- Mecanismo em cerâmica 1/4 volta.
- Saída água: chuveirinho ou jato concentrado.
- Fácil instalação.
- Somente água fria.
- Produto Nacional ou similar.

REFIL DE FILTRO (ITEM 84)

Descrição



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	569
Rubrica	

- Refil de reposição “carbon block” para filtros.

Características gerais:

- Vazão: 60l/h.
- Redução de cloro livre: Classe I.
- Retenção de partículas: Classe III.
- Grau de filtração: 5 micra.

Importante: Compatível com filtro, objeto desta licitação ou similar.

FILTRO (ITEM 85)

Descrição

- Filtro para debaixo da pia.

Características gerais:

- 30,1 cm de altura
- 12,1 cm de largura
- 12 cm de profundidade/comprimento
- grau de filtração 5 micra.
- 3 etapas de purificação: camada pré-filtrante / carvão ativado / camada filtrante.

SOCADOR (ITEM 86)

Descrição

- Socador em polietileno para temperos.

Dimensões e tolerâncias:

UTENSÍLIOS	ESPESSURA	ALTURA	TOLERÂNCIA
Socador	10 cm	100 cm	+/-10%

Características gerais:

- Socador polietileno para temperos em tamanho médio na cor branca e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	570
Rubrica	

- Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) - organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes ou similar.

GARFO 3 DENTES (ITEM 87)

- Garfo Hotel 3 Dentes - Corpo em alumínio com revestimento parcial no cabo feito em baquilete de 370mm, uso doméstico e industrial.



Elaborado por,

Priscilla Fagundes Costa
Mat. 106.402 – As. 3

Conferido por,

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Mat.106.412

Autorizado por,

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	571
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____-__ e inscrito no CPF sob n° _____, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° _____/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	572
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	573
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	574
Rubrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	575
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	577
Rubrica	

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	578
Rubrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	579
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	
Rubrica	

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	582
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA
PARA A
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO MARICÁ É _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. _____, e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (DESAFIO A REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	583
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Nota de Empenho:** _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA -**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	584
Rubrica	

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	585
Rubrica	

bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas **b, c e d** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25133/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	586
Rubrica	

até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2